



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

Of. Gab. PL Nº 011/19

Charqueadas, 28 de fevereiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Rafael Divino Silva Oliveira
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Charqueadas-RS

Assunto: Projeto de Lei nº 011/19

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 011/19** que “Autoriza o Município a ceder espaço as Entidades tradicionalistas durante a realização do ‘XXIX Rodeio Estadual e 14º Edição Internacional de Charqueadas.’”

As Entidades tradicionalistas e assistencial que historicamente, organizam o rodeio em parceria com a Prefeitura de Charqueadas, depende de financiamento próprio de suas entidades para a promoção cultural, sendo muitas vezes inviabilizados financeiramente pela efetiva participação no rodeio.

Ao propor a cedência e exploração temporária dos seguintes espaços, a municipalidade realiza uma parceria com as Entidades Tradicionalistas e assistencial, que por sua vez dão uma contribuição fundamental para o sucesso do evento. Deve ressaltar-se também que as despesas que o município teria para subsidiar os referidos serviços seria maior que a arrecadação provinda da locação dos lotes.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Certo de sua acolhida, apresentamos atenciosas saudações.


Simon Heberle de Souza
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 011/19

Autoriza o Município a ceder espaço às Entidades tradicionalistas durante a realização do XXIX Rodeio Estadual e 14º Edição Internacional de Charqueadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art.53, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através do Departamento de Cultura, Lazer e Turismo, a ceder pelo período determinado da realização do XXIX Rodeio Estadual e 14º Edição Internacional de Charqueadas os seguintes espaços:

- I – Copa do Galpão Crioulo do Parque de Eventos ao CTG Ramiro Barcelos
- II – Estacionamento do Rodeio à APAE.

Art.2º - As entidades beneficiárias são responsáveis pela organização, inspeção, montagem, desmontagem e devolução nas mesmas condições em que receberam, das áreas cedidas.

Art.3º - O CTG Ramiro Barcelos deverá respeitar as atividades previstas no Chasque do evento, devendo ainda disponibilizar no mínimo 100 mesas com 400 cadeiras.

Art. 4º - As entidades estarão sujeitas as normas e regramentos estabelecidos no Evento pela Comissão Organizadora.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Charqueadas, 28 de fevereiro de 2019.


SIMON HEBERLE DE SOUZA
Prefeito Municipal